

POLÍTICA DE BOLSA DE ESTUDOS  
GRADUAÇÃO

**1. O QUE É?**

É um benefício concedido aos colaboradores e professores que buscam melhorar sua formação e que atendam aos pré-requisitos estabelecidos pela Instituição. É uma forma de reconhecimento e incentivo a carreira dos nossos colaboradores e professores.

**2. QUEM TEM DIREITO A BOLSA DE ESTUDOS?**

O colaborador/professor e dependentes (cônjuge, filhos até completar 24 anos na data da concessão do benefício) passa a ter direito a partir do 3º (terceiro) mês de efetivo contrato com a Instituição, devendo considerar o semestre letivo a cursar.

**3. QUANDO POSSO SOLICITAR?**

A solicitação de Bolsa deverá ser feita nos meses de **JUNHO** e **DEZEMBRO**.

**4. COMO PLEITEAR A BOLSA DE ESTUDOS?**

As bolsas serão pleiteadas através do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudos - Graduação e Pós: <https://forms.gle/1HYZ6GuPxsx14yBMh6> e serão concedidas de acordo com as vagas disponíveis no curso escolhido, observando os limites máximos de alunos por turma e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vigente.

As solicitações de bolsas após os meses informados no item 3 serão concedidas somente para o semestre posterior.

**5. CONDIÇÕES PARA PRESERVAR O BENEFÍCIO**

- O bolsista que obtiver médias finais de 9,0 a 10 (SS) em todas as disciplinas matriculadas em 01 (um) semestre terá direito a 100% de bolsa de estudos para o semestre seguinte;
- Terá direito ao mesmo percentual de desconto da bolsa aqueles que obtiverem notas igual ou acima da média 7 (sete). Aqueles que, porventura, tiverem notas abaixo da média ou forem reprovados terão redução de 10% em cada disciplina no percentual da bolsa já concedida;
- Sendo reprovado em qualquer disciplina perderá o direito de cursar novamente aquela disciplina como bolsista, ficando seu direito de bolsista preservado para as demais disciplinas;
- A bolsa de estudos somente terá validade para o auxiliar que não tiver sido graduado na Instituição por meio de bolsa;
- O bolsista que após cursar 2 semestres de um curso, abandonar ou desistir do mesmo, perderá o direito à Bolsa de Estudos; e
- Ocorrendo a reprovação em mais de 04 (quatro) disciplinas (sejam elas em um único semestre ou no decorrer de todo o curso) perderá sua integralidade de bolsa de estudos.

**6. IMPORTANTE**

O bolsista que, porventura, trabalhar no setor que tenha acesso ao sistema Acadêmico não poderá utilizá-lo para fins próprios, sendo necessário se direcionar ao gestor imediato e qualquer alteração só poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Recursos Humanos.

**8. COMO OCORRERÁ O DESCONTO DA MENSALIDADE ESCOLAR?**

O desconto ocorrerá em folha de pagamento, mediante autorização do bolsista que deverá assinar o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** de desconto que será encaminhado pela Gerência de Recursos Humanos.

**9. PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO**

A Gerência de Recursos Humanos fará a ativação da bolsa no sistema e enviará e-mail ao pleiteado informando a ativação da bolsa para que este entre em contato com o consultor do seu curso no CAA – Central de Atendimento ao Acadêmico para finalização do contrato.

O colaborador só poderá frequentar as aulas mediante a sua ativação no sistema que ocorrerá quando ele finalizar o processo no CAA - Central de Atendimento ao Acadêmico.

## PÓS GRADUAÇÃO

### 1. QUANDO POSSO SOLICITAR?

A solicitação de Bolsa deverá ser feita 30 dias de antecedência do início da Pós Graduação. Ex: Data de início 01/11/AA, o prazo máximo para solicitação é de 01/10/AA.

### 2. COMO PLEITEAR A BOLSA DE ESTUDOS?

As bolsas serão pleiteadas através do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudos - Graduação e Pós: <https://forms.gle/1HYZ6GuPsx14yBMh6> e serão concedidas de acordo com a realidade de cada curso e colaborador. Sua concessão estará condicionada a formação de turmas (mínimo 15 alunos), não sendo contabilizada a vaga do colaborador.

As solicitações de bolsas após o período informado no item 1 serão concedidas somente para as próximas turmas.

### 3. CONDIÇÕES PARA PRESERVAR O BENEFÍCIO

- Sendo reprovado em qualquer disciplina perderá o direito de cursar novamente aquela disciplina como bolsista, ficando seu direito de bolsista preservado para as demais disciplinas; e
- O bolsista que, por desistência ou abandono do curso perderá o direito à Bolsa de Estudos;

### 4. COMO OCORRERÁ O DESCONTO DA MENSALIDADE ESCOLAR?

O desconto ocorrerá em folha de pagamento, mediante autorização do bolsista que deverá assinar o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** de desconto encaminhado pela Gerência de Recursos Humanos.

### 5. PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO

A Gerência de Recursos Humanos fará a ativação da bolsa no sistema e enviará e-mail ao pleiteado informando a ativação da bolsa para que este entre em contato com o consultor do seu curso no CAA – Central de Atendimento ao Acadêmico para finalização do contrato.

O colaborador só poderá frequentar as aulas mediante a sua ativação no sistema que ocorrerá quando ele finalizar o processo no CAA - Central de Atendimento ao Acadêmico.

É um benefício para todos!

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

Paulo Freire

Gerência de Recursos Humanos  
Sociedade Educativa do Brasil - SOEBRAS